



S. R.
MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
DIRECÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

ATA n.º3

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de 2014, na Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) reuniram nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 524.º do Código do Trabalho, os representantes FENPROF — Federação Nacional dos Professores —, e a AEEP — Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo —, e da Direção de Serviços para as Relações Profissionais da DGERT, constando os respetivos nomes do Anexo I à presente ata.

A reunião de prosseguimento do processo conciliatório tinha por objetivo discutir a contraproposta negocial da FENPROF sobre a duração e organização do tempo de trabalho dos docentes, e a estrutura e progressão na carreira docente, na sequência do estabelecido entre as partes no passado dia vinte e nove de setembro.

Iniciada a reunião, o representante da DGERT informou a AEEP que a FENPROF entregou antecipadamente ao conciliador uma credencial com novos representantes para intervirem no processo negocial (Anexo II). Posto isto, foi dada a palavra à associação de empregadores para se pronunciar sobre a contraproposta negocial enviada pela FENPROF a nove de outubro de 2014 (Anexo III).

Por parte da AEEP foi declarado que não aceita a proposta remetida pela FENPROF porque os termos apresentados divergem substancialmente do proposto pela AEEP quando denunciou o Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) vigente. Mais declarou que a associação não aceita um CCT globalmente mais favorável que a convenção coletiva celebrada em tempo com outra estrutura sindical.

A FENPROF começou por referir que: i) a estrutura sindical está presente no processo conciliatório para negociar em conformidade com os interesses dos seus associados, sem estar limitado a parâmetros de um CCT celebrado com outros; ii) a proposta apresentada pretende uma aproximação entre as partes; iii) o ensino particular e cooperativo que, nas palavras dos seus próprios promotores assegura um serviço público, inclusivamente algumas entidades recebem verbas públicas para desenvolverem as suas atividades, uma situação a considerar no âmbito da

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
DIRECÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

negociação de um CCT para o setor; iv) a FENPROF está disponível para discutir a proposta enviada no passado dia nove de outubro. De seguida foi questionada a AEEP sobre o que era inaceitável e quais as alternativas possíveis.

Pela AEEP foi respondido o seguinte sobre o ponto I – Duração e organização do horário de trabalho: **1.** – não aceita; **2.a** – aceita; **2.a.(i)** – aceita; **2.a.(ii)** – aceita; **2.a.(iii)** – aceita; **2.a.(iv)** – não aceita devido ao proposto em 1 quanto ao total de horas de trabalho semanal, e ao fato de se introduzir um limite de 24 aulas semanais; **2.a.(v)** – não aceita; **2.b** – apenas aceita considerar a componente de estabelecimento como 50% da componente não letiva, discordando do total de horas de referência proposto; **2.b.(i)** – não aceita; **2.c** – aceita; **2.d** – apenas aceita considerar a componente de individual como 50% da componente não letiva, discordando do total de horas de referência proposto; **3.** – deve ser discutido posteriormente.

Face à posição expressa pela AEEP, o representante da FENPROF esclareceu que o limite máximo de 24 aulas semanais tem o objetivo de garantir a qualidade do ensino não sobrecarregando o horário dos docentes o que dificultaria, assim, a sua atividade em condições que propicia essa qualidade. Posto isto, questionou a associação sobre o entendimento que a mesma tem a respeito do conceito de componente letiva, e relativamente à possibilidade de serem consideradas 35 horas como período normal de trabalho semanal.

O representante da AEEP começou por afirmar que a qualidade do ensino é uma preocupação constante dos associados, como comprovam os resultados alcançados pelos alunos dos estabelecimentos integrados no setor. De seguida, foi dito que: i) em termos abstratos, a proposta de 35 horas semanais pode ser equacionada no quadro de um acordo global; ii) a componente letiva é constituída pelas aulas, contudo também existe a possibilidade de serem qualificadas outras atividades enquanto tal no plano de um entendimento abrangente.

Após uma discussão entre as partes sobre o conceito de componente letiva, os trabalhos centraram-se na discussão do ponto II e o anexo da proposta da FENPROF concernente à Estrutura de carreira e à tabela salarial. A estrutura sindical explicitou os termos constantes no documento sobre a matéria (Anexo III), referindo que na



S. R.
MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
DIRECÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

alínea b) do n.º 1 onde se lê “1 de setembro de 2016” deve ler-se “31 de agosto de 2016”, e questionou a AEEP no sentido de identificar os pontos com os quais concorda.

O representante da AEEP disse que concordava com o explicitado nas alíneas do n.º 1. Relativamente à tabela salarial foi manifestada discordância, pois trabalha com valores acima dos praticados nas tabelas das convenções coletivas em vigor, e porque implica aumentos salariais significativos na maior parte dos níveis. Por último, questionou a FENPROF sobre o que acontece às retribuições antes de 1 de setembro de 2016, ou seja a data proposta tabela salarial entrar em vigor.

Pelo representante da FENPROF foi respondido que os valores remuneratórios de setembro de 2014 mantêm-se até 1 de setembro de 2016. Posto isto, foi referido que a estrutura sindical vai reapreciar os n.º 2.a.(iv), 2.a.(v), 2.b.(i), do ponto I – Duração e organização do horário de trabalho, pois as abordagens parecem ir no sentido de uma convergência. De seguida foi afirmado que a estrutura de carreira vai ser reanalisada, tendo em conta diversas variáveis, as tabelas vigentes para o setor e a tabela proposta.

Nada mais havendo a tratar, o representante da DGERT suspendeu os trabalhos, que serão retomados no próximo dia 21 de outubro às 10.00h.

FENPROF

AEEP

DGERT